



Parecer Nº 024/2023 – CICMC

Cametá, 23 de Novembro de 2023.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de **Aditivo, nº 006/2023**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E GAS GLP) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS – ANP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, no valor global de **R\$ 108.140,75 (cento e oito mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, e o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **01.PE.001/2023-CMC**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **Câmara Municipal de Cametá - CMC** com a CONTRATADA **J DIAS DOS SANTOS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Contrato, encontram – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, Julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s);

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s).

A seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, no entanto caso os documentos apresentados de responsabilidade da contratada, estiverem em desacordo com o processo legal o referido contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela contratante. Contudo, a administração pública pode dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade, para as providências de alçada.

Responsável pelo Controle Interno: Mateus Nahum Lima.

Assinatura: